



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## LEI MUNICIPAL N° 1.866, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a correção inflacionária dos subsídios dos Vereadores da Câmara municipal de Bernardino de campos e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Bernardino de Campos fica corrigido em **5,20% (cinco vírgula vinte pontos percentuais)**, a título de correção salarial de acordo com o IPC da FIPE).

Artigo 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2014.**

Bernardino de Campos, 26 de maio de 2014.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria